

LEI Nº 1.021, DE 17 DE JUNHO DE 1971.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Governo Municipal autorizado a conceder duas (02) Bolsas de Estudo no curso científico.~~

~~**Art. 2º** Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros), a ser aberto na verba e título abaixo:~~

~~— 3.2.7.5 Bolsas de Estudos Cr\$ 1.300,00~~

~~**Art. 3º** Os recursos para cobertura dos encargos da presente Lei, são os do provável excesso de arrecadação no corrente exercício ou outros de que possa dispor.~~

~~**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 17 de junho de 1971.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.